

LEI MUNICIPAL N° 4238/2010

DE 04 DE MAIO DE 2010.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUIR META/AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL, LEI N° 4044/2009 NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, LEI N° 4118/2009 E A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL-ESPECIAL.

ANGELO FABIAM DUARTE THOMAS, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e que sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir Ação, através de Meta - Objetivo abaixo, nas Leis Municipais nºs 4044/09-PPA – Plano Plurianual e 4118/09 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Órgão e Unidade Orçamentária seguinte:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PPA: Inclusão de meta/ação 82.2 – Construção Novo Prédio da Secretaria Municipal de Saúde

LDO: Inclusão de meta/ação 07.01– Obras e Instalações

Função: 10 – SAÚDE

Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0007 – PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL

Projeto: 1 – Construção Sede própria da Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 074 – Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde

Produto/Unidade de Medida: Materiais – Construção do prédio da Secretaria de Saúde.

Meta/Objetivo: Visa possibilitar ao Município efetuar a construção de uma sede própria para a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 130.000,00

FR: 040 - ASPS

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL - ESPECIAL, no valor de até R\$ 130.000,00(cento e trinta mil reais), destinados a dotar de recursos orçamentários o Programa de Trabalho do Órgão abaixo, dentro das seguintes classificações:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0007.1.074 – CONSTRUÇÃO SEDE PROPRIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.51.00.00-.....- Obras e Instalações R\$ 130.000,00

FR: 040 - ASPS

Objetivo: Destina-se a abertura de conta orçamentária na Secretaria Municipal de Saúde que será destinada a construção de uma sede própria para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, é indicado o superávit financeiro de 2009, na fonte de recurso 040 – Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS, conforme planilha em anexo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUA(RS), EM 04 DE MAIO DE 2010, 55º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

Ângelo Fabiam Duarte Thomas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Elaine de B. Zimermann
Secretaria de Administração
Portaria nº 001/2010.